PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37
Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – Email: pmi@onda.com.br – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

LEI Nº 1.153/2001

Súmula: Institui o Dia Municipal do Desarmamento Infantil.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 12 de outubro, como o Dia Municipal do Desarmamento Infantil.

Art. 2º - O dia 12 de outubro passará a fazer parte do calendário de eventos do Município, como sendo o Dia Municipal do Desarmamento Infantil.

Art. 3º - O Dia Municipal do Desarmamento Infantil terá como ponto culminante, palestras sobre a conscientização da sociedade em não incentivar, induzir ou facilitar meios que levem a criança a ter ou usar objetos que incentivem ao crime e que gerem violência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de novembro do ano dois mil e um (07-11-2001).

Pedro Wilson Papin
Prefeito Municipal

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 1577/01
Ivaiporã, 14 de 12 de 2001
Joyce Soares

Câmara Municipal de Ivaiporã
Lido em sessão realizada
Em, 18/ 02 /2002

Leonilda
Oficial Administrativo